



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.pmcovilha.rs.gov.br](http://www.pmcovilha.rs.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### **Caro Interessado,**

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do email: [administracao@pmcovilha.rs.gov.br](mailto:administracao@pmcovilha.rs.gov.br) . A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Divisão de Licitação

Prefeitura do Município de Coxilha – RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021

**1 - PREÂMBULO:**

**1.1 O MUNICÍPIO DE COXILHA - ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL**, sito na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, Centro, através do Prefeito Municipal Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, torna público que o pregoeiro Municipal, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**Menor Preço - Unitário**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 819/2007, de 16 de março de 2007.

**1.2** A sessão pública será realizada no dia **23 de junho de 2021** com início às **08h30min**, horário de Brasília – DF.

**1.3** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**1.4** O edital e o arquivo de proposta poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Coxilha [www.pmcovilha.rs.gov.br](http://www.pmcovilha.rs.gov.br).

**1.5** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao **procedimento licitatório** serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Coxilha, situada na Av. Fioravante Franciosi, 68, Coxilha – RS, CEP 99145-000, telefone (54) 3379-2500, ramal 2511 ou email [administracao@pmcovilha.rs.gov.br](mailto:administracao@pmcovilha.rs.gov.br)

**1.6** Dúvidas a respeito do objeto da licitação deverão ser sanadas com a Sec. Mun. da Saúde, através do telefone (54) 3379 1179 ou email [smscovilha@pmcovilha.rs.gov.br](mailto:smscovilha@pmcovilha.rs.gov.br)

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1** O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS GENÉRICOS E SIMILARES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.**

**2.2** As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital, constam no Anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

**3 - DA ABERTURA:**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA:** 23/06/2021

**HORA:** 08h30min

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Coxilha/RS

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro

CEP: 99145-000

Coxilha/RS

**4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**4.2** Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link [www.systempro.com.br/sysproposta/sapi](http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi) (O arquivo de proposta financeira somente poderá ser aberto para preenchimento através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link <http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi> . Para baixar o arquivo de propostas, clicar com o botão direito do mouse sobre o arquivo, ir na opção "salvar link como", para posterior preenchimento) sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira (arquivo disponível no site [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)). Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado dentro do envelope nº 01, sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica automaticamente estará impedido de participar do certame.

**4.2.1.** Apresentando erro de gravação de arquivo em mídia eletrônica o pregoeiro poderá aceitar o mesmo por email.

**4.2.2.** O arquivo de proposta deverá ter os dados da pessoa que irá participar do pregão.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021

**4.3** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Coxilha/RS;
- b. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c. Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d. Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- e. Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS.

**5 - DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** A licitante deverá se fazer presente junto o pregoeiro mediante somente um representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

**5.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**5.2.1** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**5.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021

**5.5.** O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão o pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.

**5.6.** Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

**5.7.** Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

**5.8.** O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

**5.9. Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.**

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

**6.1** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

**6.2** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, o pregoeiro ou equipe de apoio, arquivo de retorno gravado em mídia (dentro do envelope proposta), os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

**6.2.1** – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar o pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- I. Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);
- II. Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- III. Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
  - a. cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021**

- b. registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);
- d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- f. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

**Parágrafo Único** – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**6.2.2** A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**6.2.3** - A não entrega da Certidão de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021

edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

**6.2.4 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021**

**DATA DE ABERTURA: 23/06/2021**

**HORÁRIO: 08H30MIN**

**6.2.5 ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021**

**DATA DE ABERTURA: 23/06/2021**

**HORÁRIO: 08h30min**

**6.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, por servidor da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**6.4** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

**6.5** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.6** A autenticação, quando feita por servidor da Prefeitura Municipal de Coxilha-RS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Coxilha-



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021**

RS, situada na Avenida Fioravante Franciosi, 68, centro, no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, até o dia anterior a abertura dos envelopes.

**6.7** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.8** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

**7.1** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Coxilha, (arquivo gravado do sistema SYSPropostas) ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 04 (quatro) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas serem rubricadas;
- II. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- III. Apresentar marca do medicamento ofertado, descrevendo se a sua denominação é MEDICAMENTO ÉTICO, GENÉRICO ou SIMILAR, bem como, a quantidade por embalagem.
- IV. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021

- V. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;
- VI. Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.
- 7.1.1** A qualificação técnica no que tange os medicamentos deverá ser comprovada da seguinte forma: individualizada, entregue pelo representante credenciado no ato do lance vencedor de cada item de acordo com Portaria nº 2.814/1998, conforme segue:
- I. Cópia da publicação no Diário Oficial da União ou comprovante eletrônico do Registro do medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observando sua validade;
- OBS 1: Não serão aceitos protocolos de Autorização de Funcionamento
- OBS 2: Não será aceito via email a qualificação técnica.
- 7.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.
- 7.6** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 7.7** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 7.8** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021

7.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação Federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

8.2 - A documentação relativa à habilitação fiscal, contábil e técnica, consistirá em:

8.2.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

8.2.2 Declaração da licitante que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

8.2.3 - Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014):

- Certidão de regularidade de tributos federais;
- Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
- Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;

8.2.4 Certidão negativa de débitos quanto à dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.2.5 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.2.7 Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>

8.2.6 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

8.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.2.9 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021

**8.2.10** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

**8.2.11** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.

**8.2.12** A qualificação técnica deverá ser comprovada da seguinte forma:

- I. Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Municipal da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;
- II. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF do Responsável Técnico pela empresa;
- III. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) comum, devidamente em vigor, expedida pela ANVISA, de acordo com o disposto no Art. 1º e 2º da Lei 3.660/76.

NOTA IMPORTANTE

- a. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.
- b. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.
- c. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.



## **9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**9.1** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- I. A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo;
- II. Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- III. Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- IV. A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- V. Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea “f” do item 6.2.1.

**9.2** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## **10 - DO JULGAMENTO:**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021**

**10.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das Propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item.

**10.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.2** – Quando convocado pelo pregoeiro e estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**10.1.3** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.2 Etapa de Classificação de Preços:**

**10.2.1** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**10.2.2** O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.3** O pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4** O pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021**

que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.2.7** O pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**10.2.9** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.2.10** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.2.11** Em caso de empate, em que nenhuma das empresas envolvidas na igualdade de preços não manifestar interesse em cobrir a oferta será adotado o seguinte procedimento:

- I. Será dada preferência de compra para a empresa que tiver ofertado o medicamento genérico, de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei 9.787 de 10 de fevereiro de 1999.
- II. Caso duas ou mais empresas apresente a medicação genérica, ou nenhuma delas apresente tal medicamento será feito o sorteio para a decisão do primeiro classificado;
- III. Poderá usufruir o benefício descrito no item “I” a empresa que indicar juntamente com a marca do medicamento, junto à proposta escrita a denominação MEDICAMENTO GENÉRICO, sendo que declarações posteriores não serão aceitas.
- IV. A verificação do medicamento na condição de ÉTICO E GENÉRICO será efetuada pela Responsável pela Farmácia da Unidade Básica de Saúde, responsável pelo recebimento do mesmo.

**10.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021**

**10.2.13** Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.14** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.2.15** Nas situações previstas nos subitens 10.2.9 e 10.2.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.2.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

**10.2.17** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**10.2.18 SERÃO DESCLASSIFICADAS:**

- I. as propostas que contiverem preço acima do estabelecido pelo Município no Termo de Referência, bem como aqueles que contiverem preços manifestamente inexequíveis;
- II. a proposta que contiver preço ou entrega dos medicamentos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza, não previstos neste Edital;

**10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**10.3.1** – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 e alterações posteriores, serão observados o seguinte:

- I. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- II. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço, logo após o encerramento dos lances de cada item, sob pena de preclusão.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021**

- III. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- IV. No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no item “II”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- V. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item “II”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.4 - ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.**

**10.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**10.4.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.4.3** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021**

**10.4.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela próprio pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.4.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro.

**10.4.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.4.8** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.4.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Coxilha, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021**

**11.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.

**11.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, sito na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro, CEP 99145-000, Coxilha/RS;

**11.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

## **12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato Administrativo, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**12.2** A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

**12.3** O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

**12.4** O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021**

licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.5** O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**13.1** - Os preços das propostas deverão ser fixos, expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital.

**13.2** – Em casos excepcionais, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do valor dos itens do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, poderá ser concedido reajustes a serem analisados pela administração.

**13.2.1** - No caso da ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, a contratada poderá solicitar ao município contratante, o seu reequilíbrio, de forma expressa e devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**13.2.2** - Os documentos comprobatórios de aumento ou diminuição de valores dos produtos (notas fiscais de compra anteriores e posteriores ao aumento ou diminuição de valores dos produtos), com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, deverão ser equivalentes, ou seja, não serão aceitas notas fiscais que contenham diferença superior a 10% no que diz respeito à quantidade do produto adquirido por parte do fornecedor (diferença na quantidade existente nas notas fiscais utilizadas como demonstrativo de aumento ou diminuição de custo do produto).

**13.2.3** - O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

**13.2.4** - O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

**13.3** – Caso ocorra prorrogação da vigência contratual, para além dos 12 (doze) meses iniciais, conforme autoriza a Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser reajustado pelo



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021

índice IPCA/IBGE, acumulado dos últimos 12 meses anteriores à data da celebração do termo aditivo.

**14 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**14.1** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Secretaria Municipal da Saúde

Mercadorias Para Doação

5058 – 07.01.10.302.0035.2088.3.3.90.32.05.00.00          Recurso: 40

**15 - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:**

**15.1** - O Licitante Vencedor deverá entregar os medicamentos de forma parcelada, conforme as solicitações expressas do município, durante a vigência do Contrato.

**15.2** - Caso a quantidade total dos medicamentos cotados não for solicitada pelo Contratante até o final da vigência do Contrato, torna-se automaticamente extinta as obrigações de ambas as partes, sendo pagos somente os medicamentos solicitados e efetivamente entregues, cancelando-se os respectivos saldos, não gerando direito à indenização.

**15.3** - Os medicamentos deverão ser entregues, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Ilso José Webber, n.º 90, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 11 horas e das 13h30min as 16horas. Além da entrega, o licitante vencedor deverá descarregar e armazenar os medicamentos em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

**15.4** - Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a. Data de fabricação e data de vencimento;
- b. Número de registro emitido pela ANVISA;
- c. No caso de medicamentos genéricos deverão constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei nº 9.787/99”.
- d. Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

**15.5** O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da entrega do medicamento.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021**

**15.6** A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

**15.7** Os medicamentos e materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

**15.8** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**15.9** A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o medicamento que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**15.10** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**16 - DO PAGAMENTO:**

**16.1** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, em até 15 (quinze) dias após a data do recebimento dos medicamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**16.2** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**16.3** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

**16.4** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**16.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021

adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

**17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**17.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I. Entregar com pontualidade os medicamentos solicitados;
- II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
- IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**17.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**18 - DAS PENALIDADES:**

**18.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**18.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93:



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021**

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**18.5 -** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**19.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (54) 3379 2511.

**19.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais, tampouco encaminhadas via fax, e-mail ou qualquer outra forma que não seja via protocolo municipal.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021

**19.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

**20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**20.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.3** É facultada o pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**20.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coxilha, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.6** O Prefeito Municipal de Coxilha, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

**20.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**20.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021**

**20.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**20.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

**20.11** Fazem partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Relação dos Medicamentos;
- Anexo II – Minuta do Contrato
- Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;
- Anexo IV - Declaração de não empregar Menor de Idade;
- Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Coxilha/RS, 18 de junho de 2021.

**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021

**ANEXO I**  
**LISTA DE MEDICAMENTOS**

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150	BETAMETASONA, ACETATO 3MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3,9 SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	7,27	1.090,50
2	1.500	ETINILESTRADIOL 0,035 + ACETATO DE CIPROTERONA 2.000MG	DR	0,10	150,00
3	100	RETINOL, ACETATO + COLECALCIFEROL 50.000 + 10.000UI/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10ML	FR	5,00	500,00
4	250	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML. FRASCO COM 100ML	FR	6,50	1.625,00
5	300	ACETILCISTEINA XAROPE 40MG/ML. FRASCO COM 120ML	FR	9,00	2.700,00
6	800	ACICLOVIR 200MG	CM	0,18	144,00
7	50	ACICLOVIR 5% 50 MG CREME BISNAGA COM 10 GRAMAS	BN	2,80	140,00
8	20.000	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	CM	0,08	1.600,00
9	3.000	ACIDO FOLICO 5MG	CM	0,2072	621,60
10	100	ACIDO MEFENAMICO 500MG	CM	1,90	190,00
11	2.000	ACIDO VALPROICO 250MG GELATINOSA	CP	0,2554	510,80
12	100	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML XAROPE. FRASCO COM 100ML	FR	3,00	300,00
13	6.000	ACIDO VALPROICO 500MG REVESTIDO	CM	1,89	11.340,00
14	20	ADENOSINA 3MG/ML	AP	13,00	260,00
15	20	ADRENALINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM, IV, SC	AP	1,80	36,00
16	100	ALBENDAZOL 200MG/5ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 10ML	FR	0,98	98,00



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021

17	100	ALBENDAZOL 400MG	CM	0,43	43,00
18	1.000	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	CM	0,30	300,00
19	2.000	ALOUPINOL 100MG	CM	0,1711	342,20
20	1.000	ALOUPINOL 300MG	CM	0,14	140,00
21	5.000	ALPRAZOLAM 0,5MG	CM	0,10	500,00
22	3.000	ALPRAZOLAM 2MG	CM	0,18	540,00
23	500	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 2,5MG+25MG	CM	0,10	50,00
24	720	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 5MG+50MG	CM	0,13	93,60
25	1.000	AMIODARONA 100MG	CP	0,51	510,00
26	1.500	AMIODARONA 200MG SULCADO	CM	0,30	450,00
27	60	AMIODARONA 50MG/ML	AP	2,70	162,00
28	12.000	AMITRIPTILINA 25MG	CM	0,1760	2.112,00
29	2.000	AMITRIPTILINA 75MG	CM	0,20	400,00
30	2.000	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO EM BLISTER 875+125MG. 875MG REVESTIDO	CM	2,30	4.600,00
31	100	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250+62, 5MG/ML PÓ	FR	16,00	1.600,00



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021

32	100	AMOXILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FR	4,00	400,00
33	2.000	AMOXILINA 500MG	CP	0,15	300,00
34	10.000	ANLODIPINA 5MG	CM	0,8940	8.940,00
35	10.000	ANLODIPINO 10MG	CM	0,1056	1.056,00
36	1.000	APIXABANA 5MG	CP	3,00	3.000,00
37	1.200	ATENOLOL 100MG	CM	0,2421	290,52
38	7.000	ATENOLOL 50MG	CM	0,1222	855,40
39	6.000	ATENOLOL 25MG	CM	0,0841	504,60
40	1.000	ATENOLOL 100MG + CLORTALIDONA 25MG	CM	0,30	300,00
41	10	ATROPINA 0,5MG/ML	AP	0,70	7,00
42	1.080	AZATIOPRINA 50MG	CP	0,80	864,00
43	100	AZITROMICINA 200MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL COM DILUENTE	FR	6,00	600,00
44	1.000	AZITROMICINA 500MG	CM	0,54	540,00
45	1.000	BAMIFILINA 300MG	DR	1,3505	1.350,50
46	1.080	BAMIFILINA 600MG	DR	1,8420	1.989,36
47	100	BECLOMETASONA 50MG/DOSE SPRAY ORAL	FR	5,256	525,60
48	100	BECLOMETASONA, DIPROPINATO DE 250MG AEROSSOL	FR	6,528	652,80
49	1.080	BENICAR HCT 20+12,50MG	CP	1,7910	1.934,28
50	150	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI INJETAVEL	FA	6,10	915,00
51	5.000	BETAISTINA 16MG	CP	0,3349	1.674,50



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021

52	2.000	BETAISTINA 24MG	CM	0,35	700,00
53	200	CETOCONAZOL + BETAMETASONA+NEOMICINA 0,5+20+2MG CREME 20MG + NEOMICINA 2,5MG	BN	4,14	828,00
54	1.000	BACILLUS SEREUS CX/6 FLACONETES DE 5ML	FC	0,80	800,00
55	2.000	BIPERIDENO 2MG	CM	0,1420	284,00
56	500	BISACODIL 5MG	DR	0,0080	4,00
57	600	BROMAZEPAM 3MG	CM	0,0740	44,40
58	600	BROMAZEPAM 6MG	CM	0,17	102,00
59	100	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMTO DE DIPIRONA 500MG/ML 5 ML IV/IM	AP	1,45	145,00
60	4.000	ESCOPOLAMINA, BULTIBROMETO DE 10MG	CM	0,50	2.000,00
61	60	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 10MG/ML GOTAS FRASCO COM 20ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	8,00	480,00
62	150	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 20MG/ML INJETAVEL IV/IM/SC	AP	1,70	255,00
63	480	BROMOPRIDA 10MG	CM	1,64	787,20
64	50	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL. ORAL EM GOTAS	FR	3,73	186,50
65	300	BUDESONIDA 32MCG/DOSE SUSPENSÃO EM SPRAY NASAL FRASCO COM 120 DOSES	FR	14,00	4.200,00
66	3.000	BUPROPIONA 150MG	CM	0,5844	1.753,20
67	50	CABERGOLINA 0,5MG	CM	2,00	100,00
68	10.000	CAPTOPRIL 25MG SULCADO	CM	0,0481	481,00
69	10.000	CAPTROPRIIL 50MG	CM	0,5891	5.891,60
70	120	CARBAMAZEPINA 100MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	FR	11,00	1.320,00



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021

71	10.000	CARBAMAZEPINA 200MG	CM	0,0850	850,00
72	500	CARBAMAZEPINA 400MG	CM	0,5424	271,20
73	10.000	CALCIO, CARBONATO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI	CM	0,12	1.200,00
74	5.000	LITIO, CARBONATO 300MG	CM	0,3160	1.580,00
75	150	CARBOXIMETILCELULOSE SOL. OFTALM 5MG/ML	FR	4,00	600,00
76	1.500	CARVEDILOL 12,5MG	CM	0,1760	264,00
77	1.000	CARVEDILOL 25MG	CM	0,1621	162,10
78	2.000	CARVEDILOL 6,25MG	CM	0,1140	228,00
79	1.000	CELECOXIBE 200MG	CM	0,6580	658,00
80	50	CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	5,80	290,00
81	1.500	CEFALEXINA 500MG	CP	0,28	420,00
82	100	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL USO INTRAMUSCULAR + DILUENTE	FA	14,66	1.466,00
83	70	TROLAMINA 0,4MG/ML + HIDROXIQUILOLEINA 140MG/ML (CERUMIN)	FR	2,00	140,00
84	450	CETOCONAZOL 200MG	CM	0,1380	62,10
85	3.000	CETOPROFENO 100MG	CM	1,00	3.000,00
86	150	CETOPROFENO 100MG/ML EV	FA	3,45	517,50
87	200	CETOPROFENO 100MG 2ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM INTRAMUSCULAR, AMPOLA COM 2ML	AP	1,258	251,60
88	100	DEXAMETASONA, PIRIDOXINA, TIAMINA, CIANOCOBALAMINA 4MG+100MG+100M SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	AP	6,00	600,00
89	2.500	CICLOBENZAPRINA 10MG REVESTIDO	CM	0,17	425,00
90	1.500	CILOSTAZOL 100MG	CM	0,4290	643,50
91	1.000	CILOSTAZOL 50MG	CM	0,2250	225,00
92	1.500	CINARIZINA 75MG	CM	0,11	165,00



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021

93	4.000	CIPROFIBRATO 100MG	CM	1,3824	5.529,60
94	3.500	CIPROFLOXACINO 500MG	CM	0,17	595,00
95	10.000	CITALOPRAM 20MG	CM	0,1530	1.530,00
96	1.500	CLINDAMICINA 300MG	CM	0,7813	1.171,95
97	400	CLONAZEPAM 2,5MG FRASCO GOTAS COM 20ML	FR	1,83	732,00
98	6.000	CLONAZEPAM 2MG SULCADO	CM	0,2240	1.344,00
99	6.000	CLOPIDOGREL 75MG	CP	0,2260	1.356,00
100	250	CLORETO DE SODIO 9MG/ML SOLUÇÃO NASAL SPRAY, FRASCO COM 50ML	FR	3,2030	800,75
101	2.000	CLORPROMAZINA 100MG	CM	0,1921	384,20
102	1.400	CLORPROMAZINA 25MG	CM	0,1890	264,60
103	50	CLORPROMAZINA 25MG/5ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 5ML	AP	0,42	71,00
104	50	CLORPROMAZINA 40MG/ML FRASCO SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	FR	5,74	287,00
105	2.400	CLORTALIDONA 25MG	CM	0,1764	423,36
106	1.200	CLORTALIDONA 50MG	CM	0,20	240,00
107	2.500	CLOZAPINA 100MG	CP	1,4878	3.719,50
108	4.000	CODEINA + PARACETAMOL 30+500MG	CP	0,8832	3.532,80
109	600	COLECALCIFEROL 7000 UI	CM	4,00	2.400,00
110	600	COLECALCIFEROL 5000 UI	CM	17,50	10.500,00
111	12.000	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG	CM	1,50	18.000,00
112	10.000	DESOGESTREL 75MCG REVESTIDO	CM	0,42	4.200,00
113	40	DEXAMETASONA + TOBRAMICINA 1+3 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA SUSPENSÃO (COLIRIO)	FR	6,00	240,00
114	200	DEXATASONA 0,1% CREME DERMATOLOGICO BISNAGA COM 10 GRAMAS	BN	0,86	172,00
115	100	DEXAMETASONA 0,5MG/ML ELIXIR	FR	1,3140	131,40
116	600	DEXAMETASONA 4MG	CM	0,1940	116,40



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021

117	100	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM, IV	AP	0,7502	75,02
118	1.400	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CM	0,3860	540,00
119	100	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML FRASCO SUSPENSÃO ORAL COM 100ML	FR	0,9554	95,54
120	4.000	DIAZEPAM 10MG	CM	0,09	360,00
121	50	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA IV, IM	AP	1,00	50,00
122	1.500	DICLOFENACO DE SODIO + CARISOPRODOL + PARACETAMOL + CAFEINA	CP	0,4862	729,30
123	200	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11MG AEROSOL	FR	2,00	400,00
124	720	DIGOXINA 0,25MG	CM	0,3220	231,84
125	1.200	DILTIAZEM 60MG	CM	0,5094	611,28
126	300	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3+5+100+100 MG/ML	AP	5,10	1.530,00
127	200	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50MG/ML IM	AP	0,80	160,00
128	2.000	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50+10MG	CM	0,1870	374,00
129	50	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25+5MG/ML GOTAS	FR	3,15	157,50
130	2.500	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50MG	CM	0,3860	965,00
131	200	DIPIRONA SODICA 1G/2ML IV / IM SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	AP	0,50	100,00
132	20.000	DIPIRONA SODICA 500MG	CM	0,4876	9.752,00
133	100	DIPIRONA SODICA 50MG/ML GOTAS FRASCO COM 20ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	4,0271	402,71
134	200	BETAMETASONA DIPROPIONATO DE FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA SOLUÇÃO INJETAVEL IM	AP	1,80	360,00
135	1.000	DISSULFIRAM 250MG	CM	0,3861	386,10
136	5.000	DOMPERIDONA 10MG	CM	0,1512	756,00
137	2.000	DOXAZOSINA 2MG	CM	0,1313	262,60
138	2.000	DOXAZOSINA 4MG	CM	0,5462	1.092,40
139	1.200	DOXICICLINA 100MG	CM	0,1586	190,32
140	3.000	DULOXETINA CLORIDRATO 30MG	CM	1,54	4.620,00





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021

141	5.000	DULOXETINA CLORIDRATO 60MG	CP	1,97	9.850,00
142	20.000	ENALAPRIL 10MG	CM	0,2330	4.660,00
143	20.000	ENALAPRIL 20MG	CM	0,1657	3.314,00
144	25	PHOSFO ENEMA	FR	5,00	125,00
145	5.000	ESCITALOPRAM OXALATO DE 10MG	CM	0,3802	1.901,00
146	7.000	ESPIRONOLACTONA 25MG	CM	0,2794	1.955,00
147	70	ESTRIOL 1MG CREME VAGINAL BISNAGA COM 50GR COM APLICADOR	BN	15,00	1.050,00
148	6.000	EXTRATO SECO DE PASSIFLORA INCARNATA L. 0,100G + EXTRATO SECO DE CRATAEGUS OXYACANTHA L. 0,030G + EXTRATO SECO DE SALIX ALBA L. 0,100G	CM	0,1856	1.113,60
149	3.600	FENITOINA 100MG	CM	0,18	648,00
150	2.000	FENOBARBITAL 100MG	CM	0,9804	1.960,80
151	30	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	FR	2,50	75,00
152	150	FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO INALATORIA GOTAS FRASCO COM 20ML	FR	1,50	225,00
153	100	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML GOTAS	FR	1,00	100,00
154	1.000	FEXOFENADINA CLORIDRATO 120MG	CM	1,5701	1.570,10
155	3.000	FINASTERIDA 5MG	CM	0,6398	1.919,40
156	150	FLUCONAZOL 150MG	CP	0,2231	33,47
157	1.400	FLUNARIZINA 10MG	CM	0,0887	124,18
158	6.000	FLUOXETINA 20MG	CP	0,0631	378,60
159	6.000	QUETIAPINA FUMARATO DE 100MG	CM	0,4041	2.424,60
160	7.000	QUETIAPINA FUMARATO DE 25MG	CP	0,2040	1.428,00
161	25	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM / IV AMPOLA COM 2ML	AP	0,61	15,25
162	12.000	FUROSEMIDA 40MG	CM	0,6140	7.368,00
163	1.800	GABAPENTINA 300MG	CP	0,55	990,00
164	10.000	GLIBENCLAMIDA 5MG	CM	0,0180	180,00
165	100	GLICOSE 50% FRASCO 10ML	AP	0,5425	54,25
166	5.000	GLIMEPIRIDA 2MG	CM	0,09	490,00



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021

167	5.000	GLIMEPIRIDA 4MG	CM	0,2224	1.112,00
168	20	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML	FR	2,36	47,20
169	4.000	HALOPERIDOL 5MG	CM	0,95	3.800,00
170	100	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM AMPOLA COM IML	AP	1,08	108,00
171	50	HALOPERIDOL DECANOATO SOLUÇÃO INJETAVEL IM AMPOLA COM IML	AP	7,20	360,00
172	150	HEDERA HELIX 7,5MG/ML	FR	12,10	1.815,00
173	30.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CM	0,0140	420,00
174	2.000	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CM	0,0452	90,40
175	100	HIDROCORTISONA 1% CREME DERMATOLOGICO BISNAGA COM 20 GRAMAS	BN	4,15	415,00
176	100	HIDROCORTISONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IV / IM	AP	6,00	600,00
177	100	HIDROXIDO DE ALUMINIO E MAGNESIO 35,6MG+37MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 240ML	FR	1,50	150,00
178	200	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS	FR	1,00	200,00
179	10.000	IBUPROFENO 300MG	CM	0,13	1.300,00
180	4.000	IMIPRAMINA 25MG	CM	0,3990	1.596,00
181	100	IPRATROPIO BROMETO 0,025% SOLUÇÃO INALATORIA FRASCO COM 20ML	FR	0,70	70,00
182	300	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG	CM	0,2350	70,50
183	1.000	ISOSSORBIDA MONONITRATO DE 20MG	CM	0,1095	109,50
184	200	ISOSSORBIDA DINIDRATO DE SUB LINGUAL 5MG	UN	0,4866	97,32
185	500	ITRACONAZOL 100MG	CP	0,6550	327,50
186	1.000	IVERMECTINA 6MG	CM	0,8450	845,00
187	150	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML FRASCO COM 120ML	FR	6,68	1.002,00
188	1.800	LAMOTRIGINA 100MG	CM	0,2335	420,30
189	600	LAMOTRIGINA 25MG	CM	0,2762	165,72
190	1.500	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG + 50MG	CM	1,80	2.700,00
191	2.000	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100+25MG COMPRIMIDOS	CM	1,18	2.360,00
192	1.500	LEVOFLOXACINO 500MG REVESTIDO	CM	3,99	5.985,00



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021

193	50	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML	FR	8,50	425,00
194	5.000	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	CM	0,0889	444,50
195	1.000	LEVOTIROXINA SODICA 150MCG	CM	0,1870	187,00
196	1.000	LEVOTIROXINA SODICA 175MCG	CM	0,2861	286,10
197	4.000	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	CM	0,0976	390,40
198	4.000	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	CM	0,0980	392,00
199	3.000	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG	CM	0,17	510,00
200	1.000	LORATADINA 10MG	CM	0,0560	56,00
201	100	LORATADINA 5MG/5ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML	FR	2,09	209,00
202	1.500	LORAZEPAM 2MG	CM	0,0990	148,50
203	30.000	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CM	0,1683	5.049,00
204	20.000	METFORMINA 500MG	CM	0,0884	1.768,00
205	30.000	METFORMINA 850MG	CM	0,0520	1.560,00
206	3.000	METILFENIDATO CLORIDRATO 10MG	CP	0,6143	1.842,90
207	1.100	METILFENIDATO 30MG/LA	CP	0,7539	829,29
208	250	METIDOPA 250MG REVESTIDO	CM	0,3950	98,75
209	250	METIDOPA 500MG	CM	0,6890	172,25
210	3.000	METOPROLOL SUCCINATO 100MG	CM	1,4003	4.200,90
211	10.000	METOPROLOL SUCCINATO 50MG	CP	0,6990	6.990,00
212	1.800	METOTREXATE 2,5MG	CM	0,95	1.710,00
213	1.200	METRONIZADOL 250MG	CM	0,1601	192,12
214	1.000	METRONIZADOL 400MG	CM	0,1150	115,00
215	50	METRONIZADOL . NISTATINA 100MG + 20000UI CR VAGINAL	BN	7,10	355,00
216	50	MICOZANOL 20MG CREME VAGINAL	BN	5,10	255,00
217	30	MORFINA 10MG/ML IV / IM SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	2,50	75,00
218	200	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI POMADA BISNAGA COM 10 GRAMAS	BN	0,98	196,00
219	5.000	NIMESULIDA 100MG	CM	0,0710	355,00



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021

220	2.000	NITROFURANTOINA 100MG	CM	0,32	640,00
221	1.000	NORFLOXACINO 400MG	CM	0,5801	580,10
222	1.500	NORTRIPTILINA 25MG	CP	0,19	285,00
223	1.000	OLANZAPINA 10MG	CM	0,4041	404,10
224	2.000	OLANZAPINA 5MG	CM	0,3966	793,20
225	20.000	OMEPRAZOL 20MG	CP	0,0650	1.300,00
226	50	OMEPRAZOL 40MG/10ML IV SOLUÇÃO INJETAVEL USO INTRAVENOSO	FA	6,50	325,00
227	2.000	ONDANSETRONA 8MG	CM	2,4180	4.836,00
228	60	OTOSPORIN (HIDROCORTISONA 10MG, NEOMICINA 5MG E SULFATO DE POLIMIDA)	UN	9,30	558,00
229	800	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 10MG	CM	0,8218	657,44
230	10.000	PANTOPRAZOL 40MG	CM	0,2250	2.250,00
231	200	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 15ML	FR	0,65	130,00
232	15.000	PARACETAMOL 500MG	CM	0,47	7.050,00
233	7.000	PAROXETINA 20MG REVESTIDO	CM	0,0219	153,30
234	1.800	PLANTAGO OVATA 3,500GRAMAS PÓ EFERVESCENTE ENVELOPES COM 5 GRAMAS	EV	0,50	900,00
235	3.000	POLIVITAMINICO+POLIMINERAIS PARA GESTANTES	CM	0,9520	2.856,00
236	2.000	PRADAXA 150MG	CP	0,98	1.960,00
237	100	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 60ML	FR	3,00	300,00
238	2.500	PREDNISONA 20MG	CM	0,1415	353,75
239	2.500	PREDNISONA 5MG	CM	0,15	375,00
240	600	PREGABALINA 75MG	CM	0,0818	49,08
241	150	POLICRESULENO 50MG + CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 10MG COM 10	BN	4,00	600,00
242	50	PROMESTRIENO CREME VAGINAL	BN	30,00	1.500,00
243	1.000	PROMETAZINA 25MG	CM	0,1939	193,90
244	150	PROMETAZINA 50MG/2ML IM SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 2ML	AP	1,75	262,50
245	15.000	PROPANOLOL 40MG	CM	0,1760	2.640,00
246	1.000	RAMIPRIL 2,5MG	UN	0,22	220,00



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021

247	1.000	RAMIPRIL 5MG	CM	0,4450	445,00
248	5.000	RANITIDINA 150MG	CM	0,0750	375,00
249	36	RANITIDINA 150MG/10ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 120ML	FR	4,50	162,00
250	200	RANITIDINA 25MG/ML IV / IM	AP	0,4640	92,80
251	3.000	RISPERIDONA 1MG	CM	0,13	390,00
252	4.000	RISPERIDONA 2MG	CM	0,15	600,00
253	50	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	12,00	600,00
254	500	RIVAROXABANA 15MG	CM	8,2821	4.141,05
255	500	RIVAROXABANA 20MG	CM	8,2821	4.141,05
256	5.000	ROSUVSTATINA 20MG	CM	1,0742	5.371,00
257	200	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PÓ. ENVELOPE COM 27,9 GRAMAS	EV	0,50	100,00
258	200	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY AEROSOL FRASCO COM 200 DOSES	FR	2,00	400,00
259	300	SECNIDAZOL 1G	CM	1,00	300,00
260	25.000	SERTRALINA 50MG	CM	0,2487	6.217,50
261	500	SIMETICONA 40MG	CM	0,0930	46,50
262	50	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1,00	50,00
263	15.000	SINVASTATINA 20MG	CM	0,0635	952,50
264	15.000	SINVASTATINA 40MG	CM	0,1150	1.725,00
265	150	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME DERMATOLOGICO BISNAGA COM 50 GRAMAS	BN	5,00	750,00
266	1.500	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800+160MG	CM	0,25	375,00
267	4.000	SULFATO FERROSO 40MG FE (11)	CM	0,04	160,00
268	4.000	SULPIRIDA 50MG	CP	0,6540	2.616,00
269	50	TESTE DE GRAVIDEZ (URINA)	UN	3,00	150,00
270	1.000	TIAMINA CLORIDRATO 300MG	CM	0,30	300,00
271	20.000	FITAS PARA HEMOGLICOTESTE	UN	0,57	11.400,00
272	40	TOBRAMICINA 3MG/ML 5ML SOLUÇÃO OFTALMICA	FR	2,00	80,00
273	7.000	TOPIRAMATO 50MG	CM	0,1990	1.393,00



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021

274	200	TRAMADOL 50MG/ML IM/IV/SC	AP	1,5542	310,84
275	5.000	TRAMADOL 100MG RETARD	CM	0,9245	4.622,50
276	6.000	TRAZODONA CLORIDRATO 150MG	CM	0,8245	4.947,00
277	50	TRIANCINOLONA 1% ORABASE BISNAGA COM 10 GRAMAS	BN	3,35	167,50
278	720	TRIMETAZIDINA MR 35MG	UN	0,15	108,00
279	1.000	VARFARINA SODICA 5MG	CM	0,1420	142,00
280	10.000	VENLAXINA 75MG	CP	1,6633	16.633,00
281	1.500	VERAPAMIL 80MG	CM	0,0870	130,50
282	7.000	VITAMINAS ASSOCIADAS DO COMPLEXO B REVESTIDO	CM	0,0040	28,00
283	6.000	ZOLPIDEM 10MG	CM	0,70	4.200,00



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

## ANEXO II

### MINUTA

CONTRATO Nº - (...)/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COXILHA, E A EMPRESA (...), PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE, VISANDO O FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 007.521.370-26 e RG nº 6080829465e, de outro lado,

**CONTRATADA:** A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem como objeto o fornecimento de medicamentos destinados à Unidade de Saúde Municipal de Coxilha/RS, conforme especificações, quantidades, marcas e valores no Anexo I.





**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:**

**2.1** - O Licitante Vencedor deverá entregar os medicamentos de forma parcelada, conforme as solicitações expressas do município, durante a vigência do Contrato.

**2.2** - Caso a quantidade total dos medicamentos cotados não for solicitada pelo Contratante até o final da vigência do Contrato, torna-se automaticamente extinta as obrigações de ambas as partes, sendo pagos somente os medicamentos solicitados e efetivamente entregues, cancelando-se os respectivos saldos, não gerando direito à indenização.

**2.3** - Os medicamentos deverão ser entregues, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Ilso José Webber, n.º 90, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 11 horas e das 13h30min às 16h. Além da entrega, o licitante vencedor deverá descarregar e armazenar os medicamentos em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

**2.4** - Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a. Data de fabricação e data de vencimento;
- b. Número de registro emitido pela ANVISA;
- c. No caso de medicamentos genéricos deverão constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei nº 9.787/99”.
- d. Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

**2.5** - O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da entrega do medicamento.

**2.6** - A contratada garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

**2.7** - Os medicamentos e materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

**2.8.** O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

**2.8.1.** O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato, dar-se-á, por ocasião da entrega do objeto licitado, pelo fiscal deste contrato, mediante assinatura





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021**

na Nota Fiscal representativa do fornecimento dos materiais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega.

**2.8.2.** O recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, dar-se-á pelo fiscal deste contrato mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa do fornecimento dos materiais ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

**2.8.2.1.** A verificação da qualidade e quantidade dos materiais implica sua verificação física, de modo a lhes constatar integridade, funcionalidade, operacionalidade e validade.

**2.9.** A critério exclusivo do CONTRATANTE poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos medicamentos fornecidos, de forma a lhes verificar a sua perfeita utilização, conforme especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato.

**2.9.1.** Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a perfeita utilização dos medicamentos correrão por conta da CONTRATADA.

**2.9.2.** Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações.

**2.9.2.1.** Caso a substituição não ocorra no prazo previsto no subitem anterior ou caso os bens sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**2.9.2.2.** Os custos da substituição dos bens recusados e devolvidos correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

**2.10.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

**3.1.** O valor global deste contrato é de R\$ ... (...).



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021

**3.2.** Os valores unitários dos bens adquiridos são os constantes do Anexo Único deste contrato.

**3.3 .** Caso a quantidade total dos medicamentos cotados não for solicitada pelo Contratante até o final da vigência do Contrato, torna-se automaticamente extinta as obrigações de ambas as partes, sendo pagos somente os medicamentos solicitados e efetivamente entregues, cancelando-se os respectivos saldos, não gerando direito à indenização.

**3.4.** Em casos excepcionais, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do valor dos itens do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, poderá ser concedido reajustes a serem analisados pela administração.

**3.4.1.** No caso da ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, a contratada poderá solicitar ao município contratante, o seu reequilíbrio, de forma expressa e devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

**4.1.** A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Secretaria da Saúde para o exercício financeiro de 2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal da Saúde

Mercadorias Para Doação

07.01.10.302.0035.2088.3.3.90.32.05.00.00          Recurso: 40

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE ANUAL**

**5.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**5.2.** Caso ocorra prorrogação da vigência contratual, para além dos 12 (doze) meses iniciais, conforme autoriza a Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser reajustado pelo índice IPCA/IBGE, acumulado dos últimos 12 meses anteriores à data da celebração do termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**6.1.** Cabe ao CONTRATANTE:

**6.1.1.** Acompanhar a entrega e fiscalizar a boa prestação no fornecimento dos medicamentos;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021

- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de fornecimento dos bens dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

- 7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
  - 7.1.1. Entregar os materiais contratados obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único deste contrato;
  - 7.1.2. Oferecer os medicamentos contratados com validade mínima de 18 meses, contados da data do seu recebimento definitivo.
  - 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
  - 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
  - 7.1.5. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
  - 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
  - 7.1.8. Substituir os materiais que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
  - 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega dos medicamentos, nos termos da Cláusula Segunda;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021**

**7.1.10.** Comunicar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.

**7.1.11.** Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

**7.1.12.** Manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**7.2.** À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

**7.2.1.** Responder, em relação aos seus servidores, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, indenizações, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

**7.2.2.** Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**7.2.3.** Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

**7.3.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**7.4.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:

**7.4.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

**7.4.2.** A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

**7.4.3.** A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



**PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021**

**8.1.** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Mauricio Kaross, Farmacêutico, designado fiscal.

**8.2.** O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens.

**CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**9.1.** A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos materiais, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

**9.2.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, Banco (...), agência (...), conta corrente (...).

**9.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**9.3.1.** Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

**9.4.** O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

**9.5.** Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente à eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.



**PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021**

**9.5.1.** O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

**9.5.2.** A CONTRATADA se obriga a exhibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

**9.5.3.** O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

**CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES**

**11.1.** A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

**11.1.1.** Advertência;

**11.1.2.** Multa;

**11.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

**11.1.4.** Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

**11.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.2.** As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**11.3.** A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

**11.4.** A multa aplicável será de:

**11.4.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega dos medicamentos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021**

**11.4.2.** 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega dos medicamentos, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

**11.4.3.** 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;

**11.4.4.** 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o medicamento, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

**11.4.5.** 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

**11.4.6.** 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

**11.5.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

**11.6.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do medicamento, se dia de expediente normal, ou do primeiro dia útil seguinte.

**11.7.** A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

**11.8.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos medicamentos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

**11.9.** A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

**11.9.1.** Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

**11.9.2.** Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021

**11.9.3.** Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

**11.9.3.1.** Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

**11.9.3.2.** For multada, e não efetuar o pagamento.

**11.10.** O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos 11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período. 11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**11.11.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

## **CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

**12.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**12.2.** A rescisão deste contrato pode ser:

**12.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

**12.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

**12.2.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**12.3.** A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.4.** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

**CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 819/2007;

13.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores,

13.1.5. Na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores,

13.1.6. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 28/2021, especialmente:

13.2.1. Ao edital do Pregão Presencial nº 16/2021;

13.2.2. À proposta vencedora da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

**CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha - RS, em ..... de ..... de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021

**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA**  
**MANICA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**MAURICIO KAROSS**  
Farmacêutico  
Fiscal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021

### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ Nome da  
Empresa  
(CNPJ) \_\_\_\_\_, com sito à (endereço completo  
\_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

**Obs: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
(\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e  
do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da  
Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (\_\_\_\_\_) portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no edital n° \_\_\_\_/\_\_\_\_ do Município de Coxilha-RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue o pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 28/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO  
EDITAL**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ n°  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
(\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ portador (a) da  
Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n°  
\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para  
cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002,  
publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no item 8.2.2 do edital, e para fins do Pregão  
Presencial n° \_\_\_\_/\_\_\_\_ do Município de Coxilha-RS, DECLARA que conhece e aceita o  
inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que  
recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das  
obrigações desta licitação;

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ